

**Auto Posto Jonave Ltda 'em Recuperação Judicial' e
AVR Transportes Ltda 'em Recuperação Judicial'
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
2ª CONVOCAÇÃO: 28/04/2026, 11/06/2026, 22/07/2026 e 27/07/2026**

1. Data, Horário e Local: Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14 (quatorze) horas, de forma virtual, pela plataforma digital Zoom, em atenção à convocação do ilustrado juízo do Juizado Regional Empresarial de Passo Fundo/RS na recuperação judicial processada pelo eproc 5023341-71.2025.8.21.0021.

2. Presenças: Neste ato, os credores e procuradores devidamente habilitados no prazo legalmente estatuído acessaram o ambiente virtual pela plataforma Zoom e registraram presença, mediante login com usuário e senha, pelo aplicativo Sentinela Adm Judicial, tendo sido emitido relatório que servirá como lista de presença, contemplando também os credores que encaminharam termos de adesão (**documento anexo**). As Recuperandas se fizeram presentes por seu procurador legal Dr. Alexandre Mottin Vellinho de Souza, inscrito na OAB/RS 63.587.

3. Trabalhos e deliberações:

A Presidente informou que a continuidade da Assembleia Geral de Credores está sendo gravada e transmitida ao vivo pelo canal da Sentinela Adm Judicial junto ao youtube: <https://youtube.com/live/8aH5qxSIKZs?feature=share>. A Administradora Judicial questionou se o Sr. Marcelo Bertola, representante do Banco do Brasil, poderia continuar secretariando os trabalhos, o qual aceitou. Passada a palavra ao procurador das Recuperandas, que ponderou que o plano de recuperação judicial consta no **Evento 472**, tendo compartilhado breves considerações acerca das condições de pagamento e se colocado à disposição para sanar eventuais dúvidas. Sinalou que não houve alteração da proposta de pagamento em relação a classe I, que conta aprovação por termos de adesão. Em relação as classes II, III e IV, as condições gerais são idênticas, restando incluída a figura do credor colaborativo. A Administradora Judicial questionou se algum credor gostaria de fazer uso da palavra, tendo o representante do Banco do Brasil ponderado que tem interesse em aderir como credor colaborador, mas gostaria de incluir as seguintes alterações: *“Garantias: A aprovação do Plano de Recuperação Judicial e a adesão à modalidade de Credor Colaborativo, cláusula 7.4.3. OPÇÃO “C” – CREDORES COLABORATIVOS, não implicarão renúncia, liberação, substituição ou extinção das garantias reais ou pessoais constituídas em favor dos credores, prestadas pela Recuperanda ou por terceiros, as quais permanecerão válidas e eficazes até a integral liquidação das obrigações. A novação decorrente da aprovação do Plano produzirá efeitos*



exclusivamente em relação à Recuperanda, não alcançando coobrigados, fiadores, avalistas ou demais garantidores, permanecendo integralmente preservados os direitos do credor para exigir o cumprimento das respectivas obrigações na forma da legislação aplicável. Sugestão de inclusão do prazo de 60 dias para a formalização de acordo das operações Não Sujeitas". O procurador das Recuperandas não se opôs ao pedido do Banco do Brasil. Além do Banco do Brasil (opção C), o Banco Santander (opção B), Banco Bradesco (opção B) e Vibra Energia (opção C) manifestaram interesse no chat em aderir como credor colaborativo, o que foi anuído pelas Recuperandas. A Caixa Econômica Federal ponderou que "O prazo entre a apresentação do Modificativo, 22/07, e a data da AGC, considerando o final de semana, inviabilizou a análise pelo comitê da Caixa. A previsão de pagamento aos credores colaborativos, cláusula 7.4, vinculada à adesão manifestada durante a própria assembleia, prejudica aqueles que não tiveram tempo hábil para deliberar sobre as condições do modificativo. Nesse cenário, a Caixa requer que seja concedido, a quem não aderiu na AGC, prazo não inferior a 15 dias para se manifestar nos autos, garantindo paridade entre os credores". O procurador das Recuperandas informou que não haverá possibilidade de acolhimento do pedido de concessão de prazo pela Caixa Econômica Federal em virtude de o prazo de 90 dias previsto para encerramento do conclave se esgotar na presente data. **Passada a votação do plano de recuperação judicial (Evento 472), obteve-se o seguinte resultado: aprovado por 100% dos credores da classe I, aprovado por 92,70% dos créditos da classe III (71,43% por cabeça) e aprovado por 100% dos créditos ME/EPP, conforme painel de votação simplificado a seguir:**

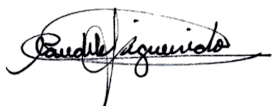
PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDITORES										
TOTAL DE CREDITORES APTOS À VOTAR: 19										
	A FAVOR				CONTRA				RESULTADO DA VOTAÇÃO	
	VALOR		CABEÇA		VALOR		CABEÇA		RESULTADO	VOTOS
	R\$	%	QTD.	%	R\$	%	QTD.	%		
I - TRABALHISTA	R\$11.922,18	100.00%	9	100.00%	R\$0,00	0%	0	0%	APROVADO	9
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$3.677.733,49	92.70%	5	71.43%	R\$289.823,60	7.30%	2	28.57%	APROVADO	7
IV - ME/EPP	R\$11.230,00	100.00%	3	100.00%	R\$0,00	0%	0	0%	APROVADO	3
TOTAL	R\$3.700.885,67	92.74%	17	89.47%	R\$289.823,60	7.26%	2	10.53%		19

4. Consignações: Em anexo, as consignações recebidas pelo Banrisul, Banco do Brasil, Vibra Energia, Banco Santander, Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal. Registra-se que a procuradora da Caixa Econômica Federal, Dra Elisângela Boscaini, esteve presente na Assembleia Geral de Credores.



5. Encerramento: Lida e aprovada a ata, que foi encerrada a presente ata, em 03 páginas, às 14 (quatorze) e 32 (trinta e dois) minutos, que foi assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo procurador das Recuperandas, por 02 (dois) representantes da classe III.

Novo Hamburgo, 27 de julho de 2026.



Sr^a. Presidente da Mesa
Claudete Figueiredo



Secretário (a)
Sr. Marcelo Bertola



Recuperandas
Dr. Alexandre Vellinho de Souza



Bradesco (Classe III)
Dra. Deborah Alexia Bardo



Santander (Classe III)
Dra Mariane Lourenço Martins

